



ATESTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGNAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS

Atesto o serviço prestado de interpretação de Libras no evento realizado por esta unidade, da seguinte forma:

Unidade demandante: 1ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS

Nome do evento: PROCESSO 0011205-26.2025.5.03.0039

Dia do evento: 09/12/2025

Horário de início: 14h38

Horário de término: 14h55

Duração dos intervalos (caso tenha havido):

Total de horas: 17 minutos.

Nome dos intérpretes: Kelvyn Barreto e Suellen Wainer Netto

Atesto, ainda, que foi respeitada a fração mínima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de hora (15 minutos), de modo que as frações subsequentes foram consideradas como integralmente percorridas, para efeito de remuneração.

Sete Lagoas, 11/12/2025.

GABRIEL MAIA VIEIRA
Secretário de audiências.

Atenção



Conforme parecer técnico da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (PROAD 18124/2025), estabelece-se que:

- os intérpretes devem ser remunerados pelo tempo integral em que estiverem à disposição do evento, compreendido entre o horário de início e término da atividade, aí incluídas as confraternizações previstas nas ordens de serviço, excluindo-se apenas intervalos formalmente estabelecidos e com tempo razoável para real afastamento dos profissionais do local de trabalho;
- apenas **intervalos iguais ou superiores a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, com afastamento real da equipe de intérpretes, devem ser excluídos do pagamento, devendo constar expressamente na ordem de serviço e no ateste;
- a discriminação dos horários de intervalo continua sendo um relevante instrumento de controle.